

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
RETROESCAVADEIRA ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:..... fax..... obs.....
Nome:.....
E-mail:.....
RG:..... cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão** supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 47836/2023

**DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2023 ÀS
09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS
NEVES, 211, TÉRREO - VILA CALDAS – CARAPICUÍBA/SP - CEP: 06310-030.**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Obras.

O presente pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº: **SEMO** – 276, 282, 287, 291, 299, 301 e 1054, **SSM** – 305, 311, 315, 320, 322 e 1056, elemento 30 (material de consumo).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição dos materiais e preços estimados;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro\ de Preços;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do email: licitacoes@carapicuibas.gov.br ou pelo site www.carapicuibas.gov.br.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP - telefone (11) 4164-5500, ramal 5442 ou e-mail – licitacoes@carapicuibas.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, conforme especificação no Anexo I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de Obras.

2. DO PRAZO

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou

realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega dos materiais nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atenderem às exigências deste edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Reunidas em consórcio.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.

5.2. A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.

6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/23
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/23
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No

caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. Sendo os documentos para credenciamento: contrato social, documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV) e ou Habilitação Prévia específica para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII) e/ou procuração, declaração de que está enquadrada como ME e EPP (ANEXO IX), quando for o caso. Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas e sem rasuras.

7.12. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que

querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.

7.14. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (ANEXO V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o lote ofertado, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, **com indicação de marca**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.2.1. O preço unitário e total de cada lote expresso por algarismos, e o preço total da proposta expresso por algarismo e por extenso;

8.2.3.2.2. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.2.3. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.2.4. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer

outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

8.2.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (ANEXO VII);

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação,

através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es) pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por centos) do(s) lote(s) que estiver ofertando.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.4.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4.1.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

8.3.4.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante;

8.3.4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.4.2.1. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições, conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

8.3.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.3.5.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do(s) lote(s) que estiver ofertando.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.2.1. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a Pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.2.3. O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.2.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances serão definidos pela Pregoeira no início da sessão.

9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no Anexo I deste edital, bem como sua exequibilidade.

9.2.4. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.2.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.2.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.2.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.2.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.666/93).

9.2.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.2.6.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o lote será adjudicado em seu favor;

9.2.6.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será decidido nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.666/93, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6.8. Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto aos objetos e valores, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2.6.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação dos proponentes classificados por lote em primeiro lugar.

9.2.6.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.2.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.6.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2.6.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6.16. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.2.6.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.6.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.2.6.19. Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.2.6.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.2.6.21. Nas situações previstas no item 9.2.6.13 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

13.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

13.2.1. Ocorrendo o descrito no item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

14.1.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.2. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.1.4. A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.1.5. Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 08:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. Qualquer documento, tanto do credenciamento, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira como outros documentos exigidos neste Edital que for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

18.6. Nos termos da Lei Federal 10520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 90 de 18 de janeiro de 2023.

Carapicuíba, 03 de outubro de 2023.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a esta secretaria que devido ao uso das mesmas, nos diversos serviços prestados a municipalidade, observa-se o desgaste das peças fazendo-se necessária para trocas a medida que for necessário.

3. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no endereço Avenida Comendador Dante Carraro, 333, Cidade Ariston, Carapicuíba, SP, de segunda a sexta-fera no horário de 08h00 Às 17h00.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01 – Pá carregadeira XCMG/LW300KV, chassi: XUGO300VPMPB02433 e XUGO300VVMPB01742, ano 2021/2021.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Filtro de ar primário do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 1.072,83	R\$ 4.291,32
1.2	Filtro de ar secundário do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 963,43	R\$ 3.853,72
1.3	Filtro lubrificante do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 589,83	R\$ 2.359,32
1.4	Filtro do combustível do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 513,40	R\$ 2.053,60
1.5	Filtro separador de água do combustível do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
1.6	Filtro do conversor da transmissão da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 841,00	R\$ 3.364,00
1.7	Filtro de ar do sistema hidráulico da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 1.073,00	R\$ 4.292,00
1.8	Filtro do óleo hidráulico da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 844,30	R\$ 3.377,20
1.9	Filtro de ar primário grande da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 1.411,20	R\$ 5.644,80
1.10	Filtro da transmissão huko da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 802,53	R\$ 3.210,12
1.11	Filtro de óleo diesel deutz da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 297,53	R\$ 1.190,12

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.12	Filtro do sistema hidráulico do tanque da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 431,53	R\$ 1.726,12
1.13	Filtro do tanque hidráulico da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 869,63	R\$ 3.478,52
1.14	Filtro do tanque de óleo diesel da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 948,50	R\$ 3.794,00
1.15	Chapéu de chuva do filtro de ar da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 974,77	R\$ 3.899,08
1.16	Filtro de ar condicionado da cabine da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 1.095,83	R\$ 4.383,32
1.17	Filtro do ar condicionado do painel da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 935,10	R\$ 3.740,40
1.18	Coxim do suporte do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 1.292,00	R\$ 5.168,00
1.19	Mangueira superior do radiador de óleo da transmissão da carregadeira XCMG.	Peça	8	R\$ 2.969,33	R\$ 23.754,64
1.20	Mangueira inferior do radiador da transmissão da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 3.010,00	R\$ 12.040,00
1.21	Correia do ventilador do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 537,60	R\$ 2.150,40
1.22	Cruzeta do cardan do eixo dianteiro da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 699,83	R\$ 2.799,32
1.23	Pastilha de freio da roda traseira e dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8	R\$ 352,17	R\$ 2.817,36
1.24	Disco de freio do sistema de pastilha da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 582,83	R\$ 2.331,32
1.25	Mangueira hidráulica do comando hidráulico ao tubo dos cilindros hidráulicos da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 3.065,00	R\$ 12.260,00
1.26	Mangueira do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8	R\$ 2.809,33	R\$ 22.474,64
1.27	Kits reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Kit	8	R\$ 1.993,33	R\$ 15.946,64
1.28	Kits reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Kit	4	R\$ 2.044,17	R\$ 8.176,68
1.29	Mangueira do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 2.328,33	R\$ 9.313,32
1.30	Kits reparo do cilindro hidráulico de direção da carregadeira XCMG.	Kit	4	R\$ 1.840,67	R\$ 7.362,68
1.31	Unhas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
1.32	Ponteiral da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	24	R\$ 714,27	R\$ 17.142,48
1.33	Ponteira lado direito da caçamba dianteira XCMG.	Peça	4	R\$ 839,27	R\$ 3.357,08
1.34	Ponteira lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 839,27	R\$ 3.357,08
1.35	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	32	R\$ 24,00	R\$ 768,00
1.36	Porcas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	32	R\$ 10,33	R\$ 330,56
1.37	Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8	R\$ 701,10	R\$ 5.608,80
1.38	Dente canto lado direito da caçamba dianteira XCMG.	Peça	8	R\$ 701,10	R\$ 5.608,80
1.39	Dente central da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	48	R\$ 622,43	R\$ 29.876,64
1.40	Lâmina central dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	4	R\$ 8.705,33	R\$ 34.821,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 287.655,40
Duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos.					

LOTE 02 – Retroescavadeira XCMG, XT870BR, placa CUL-9107 – Chassi: XUGO8700AMPA01107, Chassi: XUGO8703ANPA00454 e Chassi: XUGO8703VNPA00436, anos 2021/2021 e 2022/2022.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Filtro de ar secundário do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 948,10	R\$ 5.688,60
2.2	Filtro lubrificante do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 637,43	R\$ 3.824,58
2.3	Filtro do tanque de diesel da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 691,67	R\$ 4.150,02
2.4	Filtro separador de água do combustível do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 870,10	R\$ 5.220,60
2.5	Filtro de óleo do sistema hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 771,33	R\$ 4.627,98
2.6	Filtro do sistema de combustível da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 535,20	R\$ 3.211,20
2.7	Filtro do tanque hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 695,33	R\$ 4.171,98
2.8	Filtro de óleo diesel da injetora da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 637,17	R\$ 3.823,02
2.9	Silencioso completo do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 3.824,43	R\$ 11.473,29
2.10	Bomba completa da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 3.156,00	R\$ 9.468,00
2.11	Eletroválvula de acionamento da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 3.344,33	R\$ 10.032,99
2.12	Bobina da válvula da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 3.286,00	R\$ 19.716,00
2.13	Solenóide de desligamento da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 2.922,33	R\$ 8.766,99
2.14	Rolamento superior e inferior do munhão da direção da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 347,67	R\$ 4.172,04
2.15	Barra da direção do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	9	R\$ 890,30	R\$ 8.012,70
2.16	Garfo da ponteira do semi eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 2.051,33	R\$ 12.307,98
2.17	Cruzeta do semi eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 719,00	R\$ 8.628,00
2.18	Rolamento do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 457,07	R\$ 5.484,84
2.19	Retentor do cubo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 551,93	R\$ 3.311,58
2.20	Coroa e pinhão do diferencial do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 10.610,00	R\$ 31.830,00
2.21	Pastilha de freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 641,33	R\$ 7.695,96
2.22	Lâmina de freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 767,97	R\$ 9.215,64
2.23	Mangueira de acionamento do cilindro de caçamba traseira da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 2.695,17	R\$ 16.171,02
2.24	Kit de reparo do cilindro caçamba traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.505,87	R\$ 15.035,22
2.25	Kit reparo do cilindro de lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.379,77	R\$ 14.278,62
2.26	Kit reparo do cilindro de profundidade da lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.190,17	R\$ 13.141,02
2.27	Kit reparo do cilindro de giro da lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

2.28	Kit reparo do cilindro estabilizador da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
2.29	Kit reparo do cilindro de levante da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.450,30	R\$ 14.701,80
2.30	Kit reparo do cilindro de caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6	R\$ 2.700,17	R\$ 16.201,02
2.31	Bomba hidráulica principal do sistema hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 9.193,33	R\$ 27.579,99
2.32	Farol dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 1.048,33	R\$ 12.579,96
2.33	Dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	21	R\$ 515,87	R\$ 10.833,27
2.34	Parafuso do dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	42	R\$ 25,83	R\$ 1.084,86
2.35	Porca do dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	42	R\$ 14,87	R\$ 624,54
2.36	Disco sinterizado do freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	18	R\$ 743,53	R\$ 13.383,54
2.37	Placa 10,70 do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 781,97	R\$ 9.383,64
2.38	Placa 5 mim do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 690,63	R\$ 8.287,56
2.39	Anel de vedação do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12	R\$ 218,83	R\$ 2.625,96
2.40	Cilindro mestre do sistema de freio da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 4.919,77	R\$ 29.518,62
2.41	Solenóide de frente e ré da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 3.209,83	R\$ 9.629,49
2.42	Hélice do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6	R\$ 3.482,87	R\$ 20.897,22
2.43	Lâmina central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	3	R\$ 6.403,67	R\$ 19.211,01
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 470.962,35
Quatrocentos e setenta mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos.					

LOTE 03 – Retroescavadeira JCB, ano 2006/2006.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 4.648,12	R\$ 9.296,24
3.2	Dente central da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	11	R\$ 290,72	R\$ 3.197,92
3.3	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 541,49	R\$ 1.082,98
3.4	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 541,49	R\$ 1.082,98
3.5	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
3.6	Porca do parafuso da lâmina dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
3.7	Pino que prende a caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 567,95	R\$ 1.135,90
3.8	Bucha da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 169,76	R\$ 679,04
3.9	Bóia do tanque de combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 307,81	R\$ 307,81
3.10	Chave de partida e fechamento do tanque de e grade dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 94,06	R\$ 188,12
3.11	Para-brisa curvo da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.651,87	R\$ 2.651,87

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.12	Assento do operador com braços da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 9.284,60	R\$ 9.284,60
3.13	Espelho retrovisor lateral da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 408,23	R\$ 816,46
3.14	Pino do braço do aga ao cilindro de levante da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 233,91	R\$ 467,82
3.15	Pino do braço do aga ao cilindro da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 324,83	R\$ 649,66
3.16	Pino que prende o aga no chassi da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 402,23	R\$ 804,46
3.17	Bucha cortada das articulações do aga da retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 97,02	R\$ 582,12
3.18	Cabo de acionamento da tarava da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 409,30	R\$ 818,60
3.19	Barra de trava de nivelamento da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 708,83	R\$ 1.417,66
3.20	Pino do giro a lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 697,83	R\$ 1.395,66
3.21	Pino da haste do cilindro de levante traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 299,09	R\$ 598,18
3.22	Pino da trava da mesa de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 431,14	R\$ 862,28
3.23	Bucha do pino do giro da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 160,46	R\$ 641,84
3.24	Buchas do cilindro de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 264,61	R\$ 1.058,44
3.25	Bucha do pé da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 135,69	R\$ 542,76
3.26	Pino intermediário da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.066,87	R\$ 2.133,74
3.27	Pino da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 187,51	R\$ 375,02
3.28	Link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.668,08	R\$ 2.668,08
3.29	Pino do link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 542,93	R\$ 542,93
3.30	Bucha do link da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 80,50	R\$ 322,00
3.31	Bateria especial para partida da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.066,23	R\$ 1.066,23
3.32	Lanterna de segurança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 236,11	R\$ 944,44
3.33	Farol dianteiro da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 643,26	R\$ 1.286,52
3.34	Farol traseiro para trabalho da retroescavadeira traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 352,59	R\$ 1.410,36
3.35	Lanterna traseira com pisca de alerta da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 183,55	R\$ 734,20
3.36	Marcador de horas trabalhadas da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.278,66	R\$ 2.557,32
3.37	Marcador de controle combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 216,93	R\$ 433,86
3.38	Marcador de temperatura da água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 204,57	R\$ 409,14
3.39	Alavanca de acionamento da transmissão para frente e ré da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.002,35	R\$ 2.002,35
3.40	Alavanca de acionamento do comando hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.412,37	R\$ 2.824,74
3.41	Coifa da alavanca de comando traseiro da	Peça	2	R\$ 602,59	R\$ 1.205,18

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

	retroescavadeira JCB.				
3.42	Manopla da alavanca da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 451,58	R\$ 903,16
3.43	Cabo de acionamento do freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 513,85	R\$ 1.027,70
3.44	Cabo de acelerador duplo da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 465,52	R\$ 931,04
3.45	Pedal de acelerador de pé da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.970,04	R\$ 1.970,04
3.46	Mangueira hidráulica do comando dianteiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.624,43	R\$ 1.624,43
3.47	Mangueira hidráulica do comando dianteiro até os tubos da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.624,37	R\$ 1.624,37
3.48	Mangueira hidráulica do cilindro de giro da lança da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 455,77	R\$ 911,54
3.49	Mangueira hidráulica dos cilindros de estabilizador da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 465,47	R\$ 930,94
3.50	Mangueira hidráulica do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.298,23	R\$ 2.596,46
3.51	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 434,70	R\$ 869,40
3.52	Bomba do sistema hidráulico principal da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 6.745,30	R\$ 6.745,30
3.53	Elemento de filtro do sistema hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 459,98	R\$ 919,96
3.54	Caixa de direção orbitrol da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 9.924,10	R\$ 9.924,10
3.55	Cilindro da mesa estabilizadora da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 11.007,00	R\$ 11.007,00
3.56	Pino do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 589,05	R\$ 1.178,10
3.57	Coroa do cubo do muhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.835,34	R\$ 2.835,34
3.58	Pinhão planetário do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 636,50	R\$ 3.819,00
3.59	Rolamento do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 996,03	R\$ 1.992,06
3.60	Retentor do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 436,45	R\$ 872,90
3.61	Barra de direção dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.244,15	R\$ 2.488,30
3.62	Disco de aço de freio da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 173,25	R\$ 1.039,50
3.63	Disco sinterizado do freio da roda traseira retroescavadeira JCB.	Peça	6	R\$ 400,92	R\$ 2.405,52
3.64	Retentor do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 310,26	R\$ 620,52
3.65	Rolamento do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 591,41	R\$ 1.182,82
3.66	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 4.070,07	R\$ 4.070,07
3.67	Conjunto de cardan traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 3.260,01	R\$ 3.260,01
3.68	Cruzeta do cardan traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 235,54	R\$ 942,16
3.69	Coxim de apoio do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 152,67	R\$ 610,68
3.70	Coxim de apoio do comando hidráulico traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 191,27	R\$ 765,08
3.71	Jogo de pastilhas de freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 219,60	R\$ 439,20
3.72	Elemento de filtro de óleo da transmissão da	Peça	2	R\$ 348,95	R\$ 697,90

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	retroescavadeira JCB.				
3.73	Eletroválvula de liga e desliga a transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 934,43	R\$ 934,43
3.74	Disco de aço da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10	R\$ 87,41	R\$ 874,10
3.75	Disco sinterizado da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10	R\$ 107,19	R\$ 1.071,90
3.76	Cilindro mestre de freio da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 1.585,55	R\$ 3.171,10
3.77	Junta do cabeçote do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 291,38	R\$ 582,76
3.78	Camisa do pistão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4	R\$ 411,90	R\$ 1.647,60
3.79	Retentor dianteiro do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 383,41	R\$ 766,82
3.80	Kits pistão e anéis do motor da retroescavadeira JCB.	Kit	4	R\$ 1.019,53	R\$ 4.078,12
3.81	Jogo de bronzina de mancal do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1	R\$ 997,17	R\$ 997,17
3.82	Jogo de bronzina de biela do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1	R\$ 546,20	R\$ 546,20
3.83	Correia do ventilador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 147,93	R\$ 295,86
3.84	Jogo de juntas completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 992,77	R\$ 992,77
3.85	Volante com bucha do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.827,67	R\$ 2.827,67
3.86	Cabeçote aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 6.907,33	R\$ 6.907,33
3.87	Coletor de escape do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
3.88	Coletor de admissão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.566,57	R\$ 1.566,57
3.89	Elemento do filtro de ar primário do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 584,37	R\$ 1.168,74
3.90	Elemento de filtro secundário do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 331,95	R\$ 663,90
3.91	Silenciador aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.854,55	R\$ 1.854,55
3.92	Bomba do sistema de arrefecimento de água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 2.353,76	R\$ 2.353,76
3.93	Reservatório de água do radiador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.879,21	R\$ 1.879,21
3.94	Bomba de óleo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.494,77	R\$ 1.494,77
3.95	Elemento de filtro lubrificante do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 88,19	R\$ 176,38
3.96	Resfriador de óleo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.309,43	R\$ 1.309,43
3.97	Solenóide de partida a frio da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 365,74	R\$ 731,48
3.98	Elemento de filtro de óleo diesel da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 34,94	R\$ 69,88
3.99	Bomba alimentadora de óleo diesel da retroescavadeira JCB.	Peça	2	R\$ 432,32	R\$ 864,64
3.100	Filtro completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1	R\$ 1.803,52	R\$ 1.803,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 175.285,27
Cento e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos.					

LOTE 04 – Patrol Fiat FG 70, ano 1986.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Junta da tampa de válvula do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 60,68	R\$ 121,36
4.2	Junta do cabeçote do motor da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	2	R\$ 150,63	R\$ 301,26
4.3	Filtro de óleo lubrificante do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 169,80	R\$ 339,60
4.4	Cabo de acelerador de mão da Patrol Fiat além FG 70.	Peça	2	R\$ 449,39	R\$ 898,78
4.5	Cabo de comando do acelerador de pé da Patrol FG 70.	Peça	2	R\$ 388,12	R\$ 776,24
4.6	Elemento de filtro de ar primário do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 256,91	R\$ 513,82
4.7	Elemento do filtro de ar secundário do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 207,98	R\$ 415,96
4.8	Bomba alimentadora do motor da Patrol Fiat Alli FG 70.	Peça	2	R\$ 110,33	R\$ 220,66
4.9	Elemento de filtro de combustível do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 54,14	R\$ 216,56
4.10	Conjunto de turbo alimentador do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 4.477,61	R\$ 4.477,61
4.11	Conjunto de silenciador do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 993,42	R\$ 993,42
4.12	Tubo do silenciador do motor da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1	R\$ 327,91	R\$ 327,91
4.13	Elemento de filtro de óleo hidráulico da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 100,55	R\$ 201,10
4.14	Correia do ventilador do motor da Patrol Fiat Alli FG 70.	Peça	4	R\$ 64,53	R\$ 258,12
4.15	Hélice do ventilador do motor da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1	R\$ 618,24	R\$ 618,24
4.16	Bomba hidráulica de transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 5.161,72	R\$ 5.161,72
4.17	Placa com porca de acionamento da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 420,94	R\$ 841,88
4.18	Placa lisa de acionamento da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 110,08	R\$ 440,32
4.19	Eixo do tambor da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 3.649,64	R\$ 3.649,64
4.20	Disco sinterizado dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	28	R\$ 99,61	R\$ 2.789,08
4.21	Disco de aço dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	28	R\$ 77,25	R\$ 2.163,00
4.22	Anéis de vedação dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	5	R\$ 38,16	R\$ 190,80
4.23	Anéis de vedação dos eixos dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	5	R\$ 77,49	R\$ 387,45
4.24	Cabo de comando para acionamento da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 342,13	R\$ 684,26
4.25	Conjunto de eixo cardan do traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	1	R\$ 2.295,50	R\$ 2.295,50
4.26	Conjunto de cruzeta do cardan do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 662,20	R\$ 1.324,40
4.27	Parafuso que prende a barra de direção do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 190,38	R\$ 380,76
4.28	Pino da manga de eixo do eixo dianteiro da Patrol	Peça	2	R\$ 489,36	R\$ 978,72

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Fiat FG 70.				
4.29	Rolamento da manga de eixo do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 136,05	R\$ 544,20
4.30	Pino central do eixo dianteiro da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1	R\$ 1.261,79	R\$ 1.261,79
4.31	Braço direito da manga de eixo de direção da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 2.639,40	R\$ 2.639,40
4.32	Braço esquerdo da manga de eixo de direção da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 2.639,40	R\$ 2.639,40
4.33	Rolamento interno da manga de eixo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 388,56	R\$ 777,12
4.34	Rolamento externo da manga de eixo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 325,89	R\$ 651,78
4.35	Terminal do cabo de acelerador do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 26,24	R\$ 26,24
4.36	Garfo do lado direito do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 7.159,68	R\$ 7.159,68
4.37	Eixo do tanden para diferencial da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1	R\$ 9.425,58	R\$ 9.425,58
4.38	Conjunto de capa e cone do eixo do tanden do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	2	R\$ 2.048,37	R\$ 4.096,74
4.39	Conjunto de capa e cone interno do eixo do tanden da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	2	R\$ 4.029,21	R\$ 8.058,42
4.40	Rolamento interno do eixo do tanden da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 2.719,20	R\$ 5.438,40
4.41	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	1	R\$ 11.839,50	R\$ 11.839,50
4.42	Conjunto de cilindro mestre de freio com reforçador da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	1	R\$ 4.988,43	R\$ 4.988,43
4.43	Cilindro de freio da roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 519,83	R\$ 2.079,32
4.44	Sapata direita de freio da roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 660,40	R\$ 1.320,80
4.45	Sapata esquerda de freio da roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 660,40	R\$ 1.320,80
4.46	Cabo de acionamento do freio estacionário da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 289,22	R\$ 578,44
4.47	Kits de reparo do cilindro hidráulico de direção da Patrol FG 70.	Kit	2	R\$ 170,18	R\$ 340,36
4.48	Bomba hidráulica de direção e freio da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 3.903,58	R\$ 3.903,58
4.49	Rótula da camisa de cilindro de direção da Patrol FG 70.	Peça	2	R\$ 85,34	R\$ 170,68
4.50	Chaveta de trava do eixo na roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 134,90	R\$ 539,60
4.51	Eixo da roda traseira da tração da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 6.034,32	R\$ 6.034,32
4.52	Capa do rolamento do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 2.660,58	R\$ 2.660,58
4.53	Cone do rolamento do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 2.687,77	R\$ 2.687,77
4.54	Flange de alojamento do rolamento do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 1.665,67	R\$ 1.665,67
4.55	Catraca do eixo de tração da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1	R\$ 4.796,10	R\$ 4.796,10
4.56	Coroa dentada de acionamento das correntes de tração da Patrol FG 70.	Peça	2	R\$ 1.201,12	R\$ 2.402,24
4.57	Cubo de balanço do tanden da Patrol Fiat Allis FG	Peça	1	R\$ 4.197,52	R\$ 4.197,52

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	70.				
4.58	Bucha de celeron do balanço do tanden da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 262,17	R\$ 524,34
4.59	Corrente de transmissão de tração traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 4.976,20	R\$ 9.952,40
4.60	Rolamento da ponta do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 2.336,07	R\$ 2.336,07
4.61	Cone do rolamento de apoio interno do eixo da roda traseira da Patrol FG 70.	Peça	2	R\$ 357,08	R\$ 714,16
4.62	Capa do rolamento de apoio interno do eixo da roda traseira da Patrol FG 70.	Peça	2	R\$ 539,08	R\$ 1.078,16
4.63	Forquilha do cilindro hidráulico de levante da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 6.242,19	R\$ 6.242,19
4.64	Sapata de desgastes do gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	3	R\$ 130,37	R\$ 391,11
4.65	Parafuso de latão para fixação das placas de desgastes da Patrol Fiat FG 70.	Peça	80	R\$ 14,69	R\$ 1.175,20
4.66	Sapata de fibra do gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	3	R\$ 123,80	R\$ 371,40
4.67	Pino bola da barra de tração da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 4.776,94	R\$ 4.776,94
4.68	Pinhão de gira círculo da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 5.302,65	R\$ 5.302,65
4.69	Rosca sem fim de acionamento da caixa de gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 2.736,51	R\$ 2.736,51
4.70	Coroa de metal da caixa de gira círculo da Patrol FG 70.	Peça	1	R\$ 4.783,18	R\$ 4.783,18
4.71	Cubo central da coroa de gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 1.398,86	R\$ 1.398,86
4.72	Suporte do escarificador dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	11	R\$ 581,87	R\$ 6.400,57
4.73	Unha do suporte do escarificador dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	11	R\$ 176,80	R\$ 1.944,80
4.74	Chaveta de trava do suporte do escarificador dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	11	R\$ 29,52	R\$ 324,72
4.75	Canto de proteção da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 722,23	R\$ 2.888,92
4.76	Borda cortante da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	6	R\$ 920,53	R\$ 5.523,18
4.77	Parafuso plow de fixação da borda cortante da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
4.78	Porca do parafuso da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
4.79	Porca especial da trava da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 349,61	R\$ 699,22
4.80	Esfera do alojamento do cilindro hidráulico da lâmina da Patrol FG 70.	Peça	3	R\$ 345,54	R\$ 1.036,62
4.81	Suporte de sustentação da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4	R\$ 256,27	R\$ 1.025,08
4.82	Bomba do sistema hidráulico da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1	R\$ 3.938,98	R\$ 3.938,98
4.83	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da Patrol FG 70.	Kit	4	R\$ 204,25	R\$ 817,00
4.84	Kits de reparo do cilindro hidráulico de movimentação da sela da Patrol Fiat FG 70.	Kit	2	R\$ 134,34	R\$ 268,68
4.85	Kits de reparo do cilindro hidráulico de tombamento eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Kit	2	R\$ 494,80	R\$ 989,60
4.86	Kits de reparo do cilindro de levante do	Kit	4	R\$ 200,20	R\$ 800,80

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	escarificador da Patrol Fiat FG 70.				
4.87	Kits de reparo do cilindro de deslocamento da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Kit	2	R\$ 168,72	R\$ 337,44
4.88	Botão de acionamento de partida do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 17,93	R\$ 35,86
4.89	Conjunto de farol dianteiro da Patrol Fiat Allis FG 70.	Conjunto	2	R\$ 248,45	R\$ 496,90
4.90	Lanterna de segurança traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 197,47	R\$ 394,94
4.91	Marcador de horas trabalhadas da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 256,59	R\$ 256,59
4.92	Manômetro de pressão de óleo da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 235,28	R\$ 235,28
4.93	Marcador de temperatura do conversor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 258,03	R\$ 258,03
4.94	Marcador de pressão de óleo do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 227,08	R\$ 227,08
4.95	Marcador de temperatura da água do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1	R\$ 228,07	R\$ 228,07
4.96	Espelho retrovisor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2	R\$ 106,47	R\$ 212,94
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 197.857,10
Cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos.					

LOTE 05 – Retroescavadeira Randon RK 406, ano 2012.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Espaçador do pino de balança do chassi da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 134,47	R\$ 268,94
5.2	Distanciador do pino da balança do chassi da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 112,03	R\$ 224,06
5.3	Pino superior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 403,17	R\$ 806,34
5.4	Pino inferior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 433,27	R\$ 866,54
5.5	Bucha do pino superior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 117,73	R\$ 235,46
5.6	Bucha do pino inferior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 117,07	R\$ 234,14
5.7	Bucha inferior do pino inferior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 99,23	R\$ 198,46
5.8	Pino do cilindro de levante da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 574,83	R\$ 1.149,66
5.9	Pino do braço inferior da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 414,73	R\$ 829,46
5.10	Bucha do pino braço inferior da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 107,27	R\$ 429,08
5.11	Pino do cilindro de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 219,93	R\$ 439,86
5.12	Bucha do pino do cilindro de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 97,13	R\$ 194,26
5.13	Bucha superior do pino do cilindro de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
5.14	Bucha do pino do pé da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 102,73	R\$ 205,46
5.15	Pino de articulação da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 497,07	R\$ 994,14

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.16	Pino superior da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 278,87	R\$ 557,74
5.17	Pino inferior da articulação da caçamba da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 269,63	R\$ 539,26
5.18	Bucha da articulação da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 79,83	R\$ 319,32
5.19	Pino do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 268,90	R\$ 537,80
5.20	Pino da articulação do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 289,03	R\$ 578,06
5.21	Bucha da ponta da lança traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 109,10	R\$ 436,40
5.22	Pino superior da barra estabilizadora do cilindro estabilizador da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 386,67	R\$ 773,34
5.23	Bucha do pino da barra estabilizadora da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
5.24	Pino inferior da barra estabilizadora da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 229,33	R\$ 458,66
5.25	Pino da sapata da barra estabilizadora da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 292,17	R\$ 584,34
5.26	Pino inferior da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 335,70	R\$ 671,40
5.27	Pino do centro da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 289,07	R\$ 578,14
5.28	Dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	8	R\$ 180,73	R\$ 1.445,84
5.29	Dente canto lado direito da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 206,50	R\$ 413,00
5.30	Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 193,17	R\$ 386,34
5.31	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 4.070,40	R\$ 4.070,40
5.32	Dente central da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 180,73	R\$ 722,92
5.33	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 206,50	R\$ 206,50
5.34	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 206,50	R\$ 206,50
5.35	Vidro do para-brisa dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 2.811,43	R\$ 2.811,43
5.36	Cabo de acelerador de mão da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 355,40	R\$ 710,80
5.37	Cabo de freio estacionário da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 478,83	R\$ 957,66
5.38	Cabo de controle de nivelamento da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 430,03	R\$ 860,06
5.39	Assento do operador com braços da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 8.966,20	R\$ 8.966,20
5.40	Elemento de filtro de combustível da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 85,30	R\$ 341,20
5.41	Bomba de óleo da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 3.232,90	R\$ 3.232,90
5.42	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 714,87	R\$ 1.429,74
5.43	Disco sinterizado do pacote de transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	6	R\$ 112,10	R\$ 672,60
5.44	Placa de aço do pacote da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	7	R\$ 64,10	R\$ 448,70

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.45	Eixo secundário da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 9.039,67	R\$ 9.039,67
5.46	Bobina de acionamento da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 2.669,63	R\$ 5.339,26
5.47	Eletro válvula de frente e ré da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 2.240,30	R\$ 2.240,30
5.48	Válvula solenóide da transmissão retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 3.023,07	R\$ 3.023,07
5.49	Elemento de filtro de ar secundário do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 109,93	R\$ 219,86
5.50	Elemento de filtro de ar primário do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 116,60	R\$ 233,20
5.51	Silêncio completo do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 1.426,97	R\$ 1.426,97
5.52	Tubo de saída do escape do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 1.044,07	R\$ 1.044,07
5.53	Reservatório do radiador de água do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 974,17	R\$ 974,17
5.54	Mangueira superior do radiador da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 890,07	R\$ 1.780,14
5.55	Pino pivô central do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 496,73	R\$ 993,46
5.56	Eixo cardan completo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 2.522,27	R\$ 2.522,27
5.57	Cruzeta do eixo cardan dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 218,93	R\$ 875,72
5.58	Eixo cardan completo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 2.474,17	R\$ 2.474,17
5.59	Anel de vedação da carcaça do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	8	R\$ 34,83	R\$ 278,64
5.60	Coroa e pinhão do diferencial traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 6.258,56	R\$ 6.258,56
5.61	Kit de engrenagem do diferencial traseiro retroescavadeira Randon.	Kit	1	R\$ 2.390,57	R\$ 2.390,57
5.62	Anel de vedação da carcaça do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 100,80	R\$ 201,60
5.63	Placa de aço do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 1.004,30	R\$ 2.008,60
5.64	Disco sinterizado do pacote de freio da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 187,60	R\$ 750,40
5.65	Placa separadora do pacote do freio da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 604,47	R\$ 1.208,94
5.66	Placa separadora de freio da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 570,07	R\$ 1.140,14
5.67	Verruma do lado direito do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 1.664,30	R\$ 1.664,30
5.68	Verruma do lado esquerdo do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 1.664,73	R\$ 1.664,73
5.69	Rolamento do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 616,63	R\$ 1.233,26
5.70	Retentor do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 307,60	R\$ 615,20
5.71	Engrenagem planetária do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	3	R\$ 776,93	R\$ 2.330,79
5.72	Semi eixo do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 956,23	R\$ 956,23
5.73	Barra de direção do eixo dianteiro da	Peça	2	R\$ 724,37	R\$ 1.448,74

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	retroescavadeira Randon.				
5.74	Pivô superior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 229,73	R\$ 459,46
5.75	Pivô inferior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 227,40	R\$ 454,80
5.76	Rolamento do cubo do munhão eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
5.77	Bucha esférica do pivô do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 108,97	R\$ 435,88
5.78	Junta universal do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 4.056,47	R\$ 4.056,47
5.79	Conjunto de cone e capa do cubo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Conjunto	4	R\$ 388,97	R\$ 1.555,88
5.80	Cubo de roda do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 1.357,70	R\$ 1.357,70
5.81	Kits de reparo do cilindro hidráulico da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Kit	2	R\$ 427,40	R\$ 854,80
5.82	Kits de reparo do cilindro hidráulico do giro da retroescavadeira Randon.	Kit	2	R\$ 423,47	R\$ 846,94
5.83	Haste do cilindro hidráulico de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 3.036,93	R\$ 3.036,93
5.84	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da retroescavadeira Randon..	Kit	2	R\$ 221,27	R\$ 442,54
5.85	Haste do cilindro hidráulico de estabilizador da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 3.147,03	R\$ 3.147,03
5.86	Kits de reparo do cilindro hidráulico da lança da retroescavadeira Randon.	Kit	4	R\$ 432,30	R\$ 1.729,20
5.87	Haste do cilindro hidráulico de profundidade da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 2.843,03	R\$ 2.843,03
5.88	Elemento de filtro do hidráulico da retroescavadeira Randon.	Peça	4	R\$ 346,23	R\$ 1.384,92
5.89	Bomba do sistema hidráulico da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 4.198,47	R\$ 4.198,47
5.90	Kits de reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Kit	2	R\$ 431,40	R\$ 862,80
5.91	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Kit	2	R\$ 469,67	R\$ 939,34
5.92	Cilindro hidráulico de estabilizador da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 10.152,83	R\$ 10.152,83
5.93	Cilindro hidráulico de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 8.655,57	R\$ 8.655,57
5.94	Mangueira hidráulica do cilindro de caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 768,93	R\$ 768,93
5.95	Mangueira hidráulica do cilindro de giro retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 553,47	R\$ 553,47
5.96	Mangueira hidráulica do cilindro de estabilizador retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 713,70	R\$ 713,70
5.97	Mangueira hidráulica do cilindro de lança da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 759,20	R\$ 759,20
5.98	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 399,03	R\$ 399,03
5.99	Vedador do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1	R\$ 220,20	R\$ 220,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 149.481,52
Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais cinquenta e dois centavos.					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.281.241,64 (um milhão duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMOS MÍNIMOS
1	R\$ 2.000,00
2	R\$ 4.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 1.000,00

OBS: Os lances serão efetuados sobre o valor total do lote.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....

Nome - assinatura

Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01 – Pá carregadeira XCMG/LW300KV, chassi: XUGO300VPMPB02433 e XUGO300VMPB01742, ano 2021/2021.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Filtro de ar primário do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.2	Filtro de ar secundário do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.3	Filtro lubrificante do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.4	Filtro do combustível do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.5	Filtro separador de água do combustível do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.6	Filtro do conversor da transmissão da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.7	Filtro de ar do sistema hidráulico da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.8	Filtro do óleo hidráulico da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.9	Filtro de ar primário grande da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.10	Filtro da transmissão huko da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.11	Filtro de óleo diesel deutz da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.12	Filtro do sistema hidráulico do tanque da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.13	Filtro do tanque hidráulico da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.14	Filtro do tanque de óleo diesel da	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	carregadeira XCMG.					
1.15	Chapéu de chuva do filtro de ar da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.16	Filtro de ar condicionado da cabine da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.17	Filtro do ar condicionado do painel da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.18	Coxim do suporte do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.19	Mangueira superior do radiador de óleo da transmissão da carregadeira XCMG.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.20	Mangueira inferior do radiador da transmissão da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.21	Correia do ventilador do motor da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.22	Cruzeta do cardan do eixo dianteiro da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.23	Pastilha de freio da roda traseira e dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.24	Disco de freio do sistema de pastilha da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.25	Mangueira hidráulica do comando hidráulico ao tubo dos cilindros hidráulicos da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.26	Mangueira do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.27	Kits reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Kit	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.28	Kits reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Kit	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.29	Mangueira do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.30	Kits reparo do cilindro hidráulico de direção da carregadeira XCMG.	Kit	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.31	Unhas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.32	Ponteiral da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	24		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.33	Ponteira lado direito da caçamba dianteira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.34	Ponteira lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.35	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	32		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.36	Porcas dos dentes da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	32		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.37	Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.38	Dente canto lado direito da caçamba dianteira XCMG.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.39	Dente central da caçamba dianteira da carregadeira XCMG.	Peça	48		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.40	Lâmina central dianteira da carregadeira	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

XCMG.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO					

LOTE 02 – Retroescavadeira XCMG, XT870BR, placa CUL-9107 – Chassi: XUGO8700AMPA01107, Chassi: XUGO8703ANPA00454 e Chassi: XUGO8703VNPA00436, anos 2021/2021 e 2022/2022.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Filtro de ar secundário do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.2	Filtro lubrificante do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.3	Filtro do tanque de diesel da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.4	Filtro separador de água do combustível do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.5	Filtro de óleo do sistema hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.6	Filtro do sistema de combustível da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.7	Filtro do tanque hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.8	Filtro de óleo diesel da injetora da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.9	Silencioso completo do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.10	Bomba completa da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.11	Eletroválvula de acionamento da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.12	Bobina da válvula da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.13	Solenóide de desligamento da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.14	Rolamento superior e inferior do munhão da direção da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.15	Barra da direção do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	9		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.16	Garfo da ponteira do semi eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.17	Cruzeta do semi eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.18	Rolamento do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.19	Retentor do cubo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.20	Coroa e pinhão do diferencial do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.21	Pastilha de freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.22	Lâmina de freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.23	Mangueira de acionamento do cilindro de caçamba traseira da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.24	Kit de reparo do cilindro caçamba traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.25	Kit reparo do cilindro de lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.26	Kit reparo do cilindro de profundidade da lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.27	Kit reparo do cilindro de giro da lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.28	Kit reparo do cilindro estabilizador da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.29	Kit reparo do cilindro de levante da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.30	Kit reparo do cilindro de caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.31	Bomba hidráulica principal do sistema hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.32	Farol dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.33	Dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	21		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.34	Parafuso do dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	42		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.35	Porca do dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	42		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.36	Disco sinterizado do freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	18		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.37	Placa 10,70 do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.38	Placa 5 mim do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.39	Anel de vedação do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.40	Cilindro mestre do sistema de freio da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.41	Solenóide de frente e ré da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.42	Hélice do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2.43	Lâmina central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO						

LOTE 03 – Retroescavadeira JCB, ano 2006/2006.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.2	Dente central da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	11		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.3	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.4	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.5	Parafuso dos dentes da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	50		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.6	Porca do parafuso da lâmina dianteira	Peça	50		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	da retroescavadeira JCB.					
3.7	Pino que prende a caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.8	Bucha da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.9	Bóia do tanque de combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.10	Chave de partida e fechamento do tanque de e grade dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.11	Para-brisa curvo da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.12	Assento do operador com braços da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.13	Espelho retrovisor lateral da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.14	Pino do braço do aga ao cilindro de levante da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.15	Pino do braço do aga ao cilindro da caçamba da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.16	Pino que prende o aga no chassi da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.17	Bucha cortada das articulações do aga da retroescavadeira JCB.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.18	Cabo de acionamento da tarava da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.19	Barra de trava de nivelamento da caçamba dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.20	Pino do giro a lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.21	Pino da haste do cilindro de levante traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.22	Pino da trava da mesa de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.23	Bucha do pino do giro da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.24	Buchas do cilindro de giro da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.25	Bucha do pé da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.26	Pino intermediário da lança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.27	Pino da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.28	Link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.29	Pino do link de articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.30	Bucha do link da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.31	Bateria especial para partida da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.32	Lanterna de segurança traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.33	Farol dianteiro da cabine da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.34	Farol traseiro para trabalho da retroescavadeira traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.35	Lanterna traseira com pisca de alerta da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.36	Marcador de horas trabalhadas da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.37	Marcador de controle combustível da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.38	Marcador de temperatura da água do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.39	Alavanca de acionamento da transmissão para frente e ré da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.40	Alavanca de acionamento do comando hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.41	Coifa da alavanca de comando traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.42	Manopla da alavanca da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.43	Cabo de acionamento do freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.44	Cabo de acelerador duplo da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.45	Pedal de acelerador de pé da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.46	Mangueira hidráulica do comando dianteiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.47	Mangueira hidráulica do comando dianteiro até os tubos da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.48	Mangueira hidráulica do cilindro de giro da lança da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.49	Mangueira hidráulica dos cilindros de estabilizador da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.50	Mangueira hidráulica do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.51	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.52	Bomba do sistema hidráulico principal da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.53	Elemento de filtro do sistema hidráulico da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.54	Caixa de direção orbitrol da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.55	Cilindro da mesa estabilizadora da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.56	Pino do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.57	Coroa do cubo do muhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.58	Pinhão planetário do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.59	Rolamento do cubo do munhão de	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	direção da retroescavadeira JCB.					
3.60	Retentor do cubo do munhão de direção da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.61	Barra de direção dianteira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.62	Disco de aço de freio da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.63	Disco sinterizado do freio da roda traseira retroescavadeira JCB.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.64	Retentor do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.65	Rolamento do cubo da roda traseira da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.66	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.67	Conjunto de cardan traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.68	Cruzeta do cardan traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.69	Coxim de apoio do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.70	Coxim de apoio do comando hidráulico traseiro da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.71	Jogo de pastilhas de freio estacionário da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.72	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.73	Eletroválvula de liga e desliga a transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.74	Disco de aço da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.75	Disco sinterizado da transmissão da retroescavadeira JCB.	Peça	10		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.76	Cilindro mestre de freio da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.77	Junta do cabeçote do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.78	Camisa do pistão do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.79	Retentor dianteiro do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.80	Kits pistão e anéis do motor da retroescavadeira JCB.	Kit	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.81	Jogo de bronzina de mancal do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.82	Jogo de bronzina de biela do motor da retroescavadeira JCB.	Jogo	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.83	Correia do ventilador do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.84	Jogo de juntas completo do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.85	Volante com bucha do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.86	Cabeçote aspirado do motor da retroescavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.87	Coletor de escape do motor da	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	retroscavadeira JCB.					
3.88	Coletor de admissão do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.89	Elemento do filtro de ar primário do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.90	Elemento de filtro secundário do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.91	Silenciador aspirado do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.92	Bomba do sistema de arrefecimento de água do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.93	Reservatório de água do radiador do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.94	Bomba de óleo do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.95	Elemento de filtro lubrificante do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.96	Resfriador de óleo do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.97	Solenóide de partida a frio da retroscavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.98	Elemento de filtro de óleo diesel da retroscavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.99	Bomba alimentadora de óleo diesel da retroscavadeira JCB.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
3.100	Filtro completo do motor da retroscavadeira JCB.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO						

LOTE 04 – Patrol Fiat FG 70, ano 1986.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Junta da tampa de válvula do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.2	Junta do cabeçote do motor da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.3	Filtro de óleo lubrificante do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.4	Cabo de acelerador de mão da Patrol Fiat além FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.5	Cabo de comando do acelerador de pé da Patrol FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.6	Elemento de filtro de ar primário do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.7	Elemento do filtro de ar secundário do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.8	Bomba alimentadora do motor da Patrol Fiat Alli FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.9	Elemento de filtro de combustível do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.10	Conjunto de turbo alimentador do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.11	Conjunto de silenciador do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.12	Tube do silenciador do motor da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.13	Elemento de filtro de óleo hidráulico da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.14	Correia do ventilador do motor da Patrol Fiat Alli FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.15	Hélice do ventilador do motor da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.16	Bomba hidráulica de transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.17	Placa com porca de acionamento da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.18	Placa lisa de acionamento da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.19	Eixo do tambor da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.20	Disco sinterizado dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	28		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.21	Disco de aço dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	28		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.22	Anéis de vedação dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	5		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.23	Anéis de vedação dos eixos dos pacotes da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	5		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.24	Cabo de comando para acionamento da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.25	Conjunto de eixo cardan do traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.26	Conjunto de cruzeta do cardan do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.27	Parafuso que prende a barra de direção do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.28	Pino da manga de eixo do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.29	Rolamento da manga de eixo do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.30	Pino central do eixo dianteiro da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.31	Braço direito da manga de eixo de direção da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.32	Braço esquerdo da manga de eixo de direção da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.33	Rolamento interno da manga de eixo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.34	Rolamento externo da manga de eixo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.35	Terminal do cabo de acelerador do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.36	Garfo do lado direito do eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.37	Eixo do tanden para diferencial da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.38	Conjunto de capa e cone do eixo do tanden do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.39	Conjunto de capa e cone interno do eixo do tanden da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.40	Rolamento interno do eixo do tanden da	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Patrol Fiat FG 70.					
4.41	Conjunto de coroa e pinhão do diferencial da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.42	Conjunto de cilindro mestre de freio com reforçador da Patrol Fiat FG 70.	Conjunto	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.43	Cilindro de freio da roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.44	Sapata direita de freio da roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.45	Sapata esquerda de freio da roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.46	Cabo de acionamento do freio estacionário da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.47	Kits de reparo do cilindro hidráulico de direção da Patrol FG 70.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.48	Bomba hidráulica de direção e freio da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.49	Rótula da camisa de cilindro de direção da Patrol FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.50	Chaveta de trava do eixo na roda traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.51	Eixo da roda traseira da tração da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.52	Capa do rolamento do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.53	Cone do rolamento do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.54	Flange de alojamento do rolamento do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.55	Catraca do eixo de tração da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.56	Coroa dentada de acionamento das correntes de tração da Patrol FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.57	Cubo de balanço do tanden da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.58	Bucha de celeron do balanço do tanden da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.59	Corrente de transmissão de tração traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.60	Rolamento da ponta do eixo traseiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.61	Cone do rolamento de apoio interno do eixo da roda traseira da Patrol FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.62	Capa do rolamento de apoio interno do eixo da roda traseira da Patrol FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.63	Forquilha do cilindro hidráulico de levante da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.64	Sapata de desgastes do gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.65	Parafuso de latão para fixação das placas de desgastes da Patrol Fiat FG 70.	Peça	80		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.66	Sapata de fibra do gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.67	Pino bola da barra de tração da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.68	Pinhão de gira círculo da lâmina da	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Patrol Fiat FG 70.					
4.69	Rosca sem fim de acionamento da caixa de gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.70	Coroa de metal da caixa de gira círculo da Patrol FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.71	Cubo central da coroa de gira círculo da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.72	Suporte do escarificador dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	11		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.73	Unha do suporte do escarificador dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	11		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.74	Chaveta de trava do suporte do escarificador dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Peça	11		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.75	Canto de proteção da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.76	Borda cortante da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.77	Parafuso plow de fixação da borda cortante da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	50		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.78	Porca do parafuso da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	50		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.79	Porca especial da trava da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.80	Esfera do alojamento do cilindro hidráulico da lâmina da Patrol FG 70.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.81	Suporte de sustentação da concha da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.82	Bomba do sistema hidráulico da Patrol Fiat Allis FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.83	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da Patrol FG 70.	Kit	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.84	Kits de reparo do cilindro hidráulico de movimentação da sela da Patrol Fiat FG 70.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.85	Kits de reparo do cilindro hidráulico de tombamento eixo dianteiro da Patrol Fiat FG 70.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.86	Kits de reparo do cilindro de levante do escarificador da Patrol Fiat FG 70.	Kit	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.87	Kits de reparo do cilindro de deslocamento da lâmina da Patrol Fiat FG 70.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.88	Botão de acionamento de partida do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.89	Conjunto de farol dianteiro da Patrol Fiat Allis FG 70.	Conjunto	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.90	Lanterna de segurança traseira da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.91	Marcador de horas trabalhadas da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.92	Manômetro de pressão de óleo da transmissão da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.93	Marcador de temperatura do conversor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.94	Marcador de pressão de óleo do motor	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	da Patrol Fiat FG 70.					
4.95	Marcador de temperatura da água do motor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
4.96	Espelho retrovisor da Patrol Fiat FG 70.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 04 POR EXTENSO						

LOTE 05 – Retroescavadeira Randon RK 406, ano 2012.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Espaçador do pino de balança do chassi da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.2	Distanciador do pino da balança do chassi da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.3	Pino superior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.4	Pino inferior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.5	Bucha do pino superior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.6	Bucha do pino inferior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.7	Bucha inferior do pino inferior do suporte de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.8	Pino do cilindro de levante da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.9	Pino do braço inferior da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.10	Bucha do pino braço inferior da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.11	Pino do cilindro de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.12	Bucha do pino do cilindro de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.13	Bucha superior do pino do cilindro de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.14	Bucha do pino do pé da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.15	Pino de articulação da lança da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.16	Pino superior da articulação da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.17	Pino inferior da articulação da caçamba da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.18	Bucha da articulação da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.19	Pino do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.20	Pino da articulação do cilindro da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.21	Bucha da ponta da lança traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.22	Pino superior da barra estabilizadora do cilindro estabilizador da	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	retroescavadeira Randon.					
5.23	Bucha do pino da barra estabilizadora da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.24	Pino inferior da barra estabilizadora da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.25	Pino da sapata da barra estabilizadora da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.26	Pino inferior da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.27	Pino do centro da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.28	Dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.29	Dente canto lado direito da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.30	Dente canto lado esquerdo da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.31	Lâmina reversível da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.32	Dente central da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.33	Dente canto lado direito da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.34	Dente canto lado esquerdo da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.35	Vidro do para-brisa dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.36	Cabo de acelerador de mão da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.37	Cabo de freio estacionário da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.38	Cabo de controle de nivelamento da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.39	Assento do operador com braços da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.40	Elemento de filtro de combustível da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.41	Bomba de óleo da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.42	Elemento de filtro de óleo da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.43	Disco sinterizado do pacote de transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	6		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.44	Placa de aço do pacote da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	7		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.45	Eixo secundário da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.46	Bobina de acionamento da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.47	Eletro válvula de frente e ré da transmissão da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.48	Válvula solenóide da transmissão retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.49	Elemento de filtro de ar secundário do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.50	Elemento de filtro de ar primário do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.51	Silencio completo do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.52	Tubo de saída do escape do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.53	Reservatório do radiador de água do motor da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.54	Mangueira superior do radiador da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.55	Pino pivô central do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.56	Eixo cardan completo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.57	Cruzeta do eixo cardan dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.58	Eixo cardan completo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.59	Anel de vedação da carcaça do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	8		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.60	Coroa e pinhão do diferencial traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.61	Kit de engrenagem do diferencial traseiro retroescavadeira Randon.	Kit	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.62	Anel de vedação da carcaça do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.63	Placa de aço do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.64	Disco sinterizado do pacote de freio da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.65	Placa separadora do pacote do freio da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.66	Placa separadora de freio da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.67	Verruma do lado direito do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.68	Verruma do lado esquerdo do freio traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.69	Rolamento do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.70	Retentor do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.71	Engrenagem planetária do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.72	Semi eixo do cubo do eixo traseiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.73	Barra de direção do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.74	Pivô superior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.75	Pivô inferior do munhão do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.76	Rolamento do cubo do munhão eixo	Peça	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	traseiro da retroescavadeira Randon.					
5.77	Bucha esférica do pivô do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.78	Junta universal do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.79	Conjunto de cone e capa do cubo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Conjunto	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.80	Cubo de roda do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.81	Kits de reparo do cilindro hidráulico da caçamba traseira da retroescavadeira Randon.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.82	Kits de reparo do cilindro hidráulico do giro da retroescavadeira Randon.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.83	Haste do cilindro hidráulico de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.84	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da lâmina da retroescavadeira Randon..	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.85	Haste do cilindro hidráulico de estabilizador da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.86	Kits de reparo do cilindro hidráulico da lança da retroescavadeira Randon.	Kit	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.87	Haste do cilindro hidráulico de profundidade da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.88	Elemento de filtro do hidráulico da retroescavadeira Randon.	Peça	4		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.89	Bomba do sistema hidráulico da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.90	Kits de reparo do cilindro hidráulico da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.91	Kits de reparo do cilindro hidráulico de levante da caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Kit	2		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.92	Cilindro hidráulico de estabilizador da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.93	Cilindro hidráulico de giro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.94	Mangueira hidráulica do cilindro de caçamba dianteira da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.95	Mangueira hidráulica do cilindro de giro retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.96	Mangueira hidráulica do cilindro de estabilizador retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.97	Mangueira hidráulica do cilindro de lança da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.98	Mangueira hidráulica do cilindro de profundidade da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
5.99	Vedador do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira Randon.	Peça	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 05 POR EXTENSO						

Valor total da Proposta – R\$----- (por extenso)

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”
- 4- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de ____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA.**

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba.

Carapicuíba, ___ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 66/2023
Processo nº. 47836/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROL.**

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser
apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO Nº. 66/23

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretaria de _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol** em atendimento à Secretaria de Obras, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a

Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, ___ de _____ de _____.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Secretaria de Obras

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).